

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 03/2016-MEJC

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2016 de Prestação de Serviços que entre si celebram a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO - MEJC e a Empresa SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, nos termos do Pregão Eletrônico nº 12/2016 - HUOL, para o fim que especifica.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, devidamente qualificada no contrato em epígrafe, por meio de seus representantes legais, registra por meio deste Termo de Apostilamento as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo de Apostilamento, com fulcro no art. 40, XI, art. 55, III, e art. 65, § 8º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, artigos 37 a 41-B da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e na Cláusula Décima do instrumento contratual, tem por objeto a repactuação do valor mensal do Contrato nº 03/2016 de prestação de serviços para atender atividades de apoio administrativo, técnico e operacional às áreas “administrativas e acadêmicas” e “hospitalares e assemelhadas” da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC.



CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço do Serviço

Em razão da vigência das novas Convenções Coletivas de Trabalho, referente à 2016-2017, reajusta-se o preço dos salários dos trabalhadores, conforme CLAÚSULA SEXTA do contrato original, passa a ter a seguinte redação:

6.1 – Pela prestação dos serviços efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ 10.549.697,52 (dez milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), subdividida em 12 (doze) parcelas mensais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, pela CONTRATADA, em conformidade com os preços unitários constantes da proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Saldo Devedor

Com base nas homologações dos ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO, temos as seguintes DATAS-BASES:

- RN 000049/2017 (ASCENSORISTA, ELETROTÉCNICO, ELETROTÉCNICO INDUSTRIAL, GOVERNANTA, JARDINEIRO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, TÉCNICO MECÂNICO, SUPERVISOR DE LAVANDERIA, SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE HOTELARIA), DATA-BASE – 01/01/2017;
- RN 000103/2017 (AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, AÇOQUEIRO, CAMAREIRA, COPEIRO HOSPITALAR, COSTUREIRO, COZINHEIRO GERAL, COZINHEIRO HOSPITALAR, DESPENSEIRO, LAVADEIRO, PASSADOR E DESPENSEIRO), DATA-BASE – 01/01/2017;
- RN 000407/2016 (BOMBEIRO HIDRÁULICO, COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, ELETRICISTA MANUTENÇÃO ELETRO-ELETRÔNICO, ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA E DADOS, GESSEIRO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PEDREIRO, PINTOR, PINTOR DE OBRAS, SERVENTE DE OBRAS, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES), DATA-BASE – 01/10/2016;
- RN 000084/2017 (MAQUEIRO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO), DATA-BASE – 01/01/2017;



- RN 000208/2017 (MARCENEIRO), DATA-BASE – 01/05/2016;
- RN 000265/2016 (MOTORISTA, MOTORISTA SOCORRISTA), DATA-BASE – 01/05/2016;
- RN 000083/2017 (PORTEIRO), DATA-BASE – 01/01/2017;
- RN 000107/2017 (TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO), DATA-BASE – 01/01/2017;

Parágrafo único: A empresa SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, fará jus ao Saldo Retroativo de **R\$ 276.135,66 (duzentos e setenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, conforme planilha anexa.

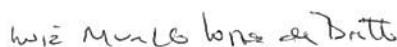
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência

O presente Termo de Apostilamento acompanhará o prazo de vigência do seu contrato original, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostilamento.

Natal/RN, 11 de outubro de 2017.



CONTRATANTE

Luiz Murillo Lopes de Britto
Superintendente



CONTRATANTE

Dilson de Anchieta Rodrigues
Gerente Administrativo